



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 06.307.102/0001-30
Rafaela Borges da Silva,



Objeto

Contratação, por inexigibilidade, de atração artística nacional ISRAEL SALAZAR para tocar dia 6 de julho de 2024, nas comemorações o São João de São Luís do Maranhão.

Justificativa da Necessidade

A contratação da atração artística nacional ISRAEL SALAZAR para se apresentar no São João de São Luís do Maranhão, no dia 6 de julho de 2024, se justifica pela relevância do artista no cenário musical brasileiro e pela sua capacidade de atrair um grande público. ISRAEL SALAZAR é conhecido por suas músicas tradicionais do forró e tem uma vasta experiência em shows e eventos de grande porte, o que garantirá o sucesso e a animação das comemorações.

Além disso, a presença de ISRAEL SALAZAR na programação do São João de São Luís do Maranhão contribuirá para valorizar a cultura local e promover a integração entre os habitantes da cidade e os visitantes. A escolha de uma atração artística nacional também aumenta a visibilidade do evento, atraindo um público diversificado e ampliando as oportunidades de promoção turística e cultural para o município.



Por se tratar de uma contratação por inexigibilidade, destaca-se que a escolha de ISRAEL SALAZAR foi pautada pela singularidade de sua arte e pela impossibilidade de substituição por outra atração equivalente. Sua presença no São João de São Luís do Maranhão não apenas enriquecerá a programação cultural do evento, mas também fortalecerá a identidade e tradição da festividade, proporcionando uma experiência única e memorável para o público presente.

Assim, a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de São Luís considera a contratação de ISRAEL SALAZAR como uma oportunidade ímpar de enriquecer o calendário cultural da cidade, promover a valorização da música regional e proporcionar momentos de lazer e entretenimento para a população. O investimento de R\$ 90.000,00 na atração artística demonstra o compromisso da gestão pública em oferecer um evento de qualidade e que atenda às expectativas do público, consolidando o São João de São Luís do Maranhão como uma das principais festas juninas do país.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Data Prevista da Demanda**

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 6 de julho de 2024.

**Alinhamento com o Plano de Contratação Anual**

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024, sob o código 1715951668.

**Estudo Técnico Preliminar**

Considerando o previsto no inciso I, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, a contratação de um Profissional do Setor Artístico possui características únicas, diferenciando-se de contratações típicas no presente caso não há necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares. Na arte, a escolha de um profissional é baseada em habilidades, estilo e reputação específica, que já são conhecidos previamente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Show ISRAEL SALAZAR	unidade	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Valor Total					R\$ 90.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São Luís - MA, 20 de junho de 2024

Marcelo Polary Araujo
Chefe de Gabinete



Municipal de São Luís – MA | CNPJ: 06.307.102/0001-30

/N Centro, São Luís, Maranhão, Brasil

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO POLARY ARAUJO EM 28/06/2024 19:39:18
iis.ma.gov.br/

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 2285B611